



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO DE DUAS PARADAS DE ÔNIBUS <u>Exclusivo para as ME e EPP</u>	Processo nº 307/2022
--	-------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL **POR LOTE**, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 21 de dezembro de 2022.	Horário: 09:00 h
---	----------------------------

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para realizar a execução de 05 túmulos em cemitério da zona urbana do município, assim como a contratação para a realização de serviços de recolocação de duas paradas de ônibus, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao estabelecido para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo nos horários de expediente que compreende das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, observada a necessária qualificação.

2.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5. O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.7. Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.8. A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

no Departamento de Licitações e Compras. Os documentos citados (procuração e documento de identificação) deverão estar dentro do envelope de habilitação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 307/2022
Edital Tomada de Preço nº 08/2022
Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 307/2022
Edital Tomada de Preço nº 08/2022
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e selados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

4.2. Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4.3. Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

a) **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como, de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar de todos os atos em licitação pública.

III. O representante da empresa licitante deverá apresentar, dentro do envelope, cópia autenticada do documento de identificação com foto, a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

IV. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

X. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

OBSERVAÇÃO: Quanto às documentações apresentadas para CRC (Item 4.3, a, I ao IX do edital):

a) Poderão ser Substituídas pela Apresentação do CRC, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade. Caso no ato do registro cadastral a empresa tenha apresentado os documentos sem a devida autenticação, o mesmo não poderá ser considerado substituído pelo CRC, necessitando os documentos autenticados estarem dentro do envelope de habilitação.

b) Relativo à Qualificação Técnica

I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.

III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Relativo à Qualificação Financeira:

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**

III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

d) Relativo às Declarações:

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo III).

II. Declaração de idoneidade para licitar (Anexo IV).

III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil (Anexo V).

IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público ativo (anexo VI).

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 16 de dezembro de 2022**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo II deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, nos quais deverá estar incluído todos os custos, sendo que os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo I), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.

5.2. **Deverá ser apresentada juntamente com a proposta do Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Encargos Sociais.**

5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;

5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.

5.6. Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA (Anexo I) serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.

5.7. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data marcada para a licitação;

5.8. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico compras201330@gmail.com e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal, exceto quando o documento for assinado de forma digital.

6.2. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.1 e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

6.3. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.4. A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

6.5. O prazo previsto no item 6.3 poderá ser prorrogado, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.6. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item anterior.

7.3. Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4. Prazo de execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, em três etapas.

9.2. Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

9.3. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual do valor total aplicável ao objeto executado pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2022, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.4490.51	1	1142/2022	Manutenção e ampliação dos cemitérios municipais
2.043.3390.39	20	724/2022	Manutenção e Investimento na Infraestrutura das Escolas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

12.2. Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

12.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.4. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.

12.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

12.7. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, ou por meio do e-mail compras201330@gmail.com das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

12.9. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

Anexo VI: Declaração de não ter servidor público na empresa.

Anexo VII: Minuta Contratual;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado RS, 02 de dezembro de 2022.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado em seus requisitos formais pela
Assessoria de Legislação Municipal.
Em: __/__/2022.

Andressa Antonia Strada

OAB/RS 116.794



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: TRATA-SE DE 2 (DOIS) LOTES

LOTE 1

PROJETO: REALOCAÇÃO DE PARADAS DE PASSAGEIROS

LOCAL: Interior do Município, Boa Vista do Cadeado - RS.

QUANTIDADE: 02

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Boa Vista do Cadeado

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os serviços de realocação de paradas de ônibus existentes.

1. PARADA DE ONIBUS DISTRITO CAPELA:

Será retirada a parada existente na localidade do Bojo e deslocada para o distrito da Capela com execução de nova fundação com novos chumbadores nas 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

Toda estrutura deverá ser lixada e aplicada duas demãos de pintura com tinta esmalte sintético brilhante.

O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. PARADA DE ONIBUS LOCALIDADE BOJO:

Será retirada a parada existente na localidade do Alto Grande e deslocada para o distrito da localidade Bojo com execução de nova fundação e novos chumbadores nas 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

Toda estrutura deverá ser corrigido os furos das chapas e lixada e aplicado duas demãos pintura com tinta esmalte sintético brilhante.

O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Deverá deixar instaladas nos locais pré-definidos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de outubro de 2022.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke

CREA 123429-D/RS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.

25/10/2022

Página 1
de 1

Obra:055 -RECOLOCAÇÃO DE PARADA DE ONIBUS METÁLICAS

Endereço:

Cliente:PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO

Cidade: BOA VISTA DO
CADEADO

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço	
			Unitário	Total
1-PARADA DISTRITO CAPELA				
1.1 SERVIÇOS INICIAIS				
.1 (99059) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	8,00	M	55,69	
			445,52	445,52
.2 (96523) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	0,13	M3	101,88	
			13,24	13,24
Total de SERVIÇOS INICIAIS			458,76	458,76
1. 2. FUNDAÇÃO				
.1 (94975) CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA 07/2016	0,13	M3	557,73	
			72,50	72,50
.2(PROPRIO) CHUMBADORES METÁLICOS	4	UND	150,00	
			600	600,0
Total de FUNDAÇÃO			672,50	672,50
1.3. PISO				
.1 (96622) LASTRO DE BRITA	0,20	M3	133,50	
			26,70	26,70
.2 (101159) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,80	M2	154,67	
			278,41	278,41
.3 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	0,20	M3	505,25	
			101,05	101,05
.4 (88476) CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/	4,00	M2	27,17	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			108,68	108,68
Total de PISO			514,84	514,84
1.4. RETIRADA DE PARADA EXISTENTE E DESLOCAMENTO				
.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUNCK EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMARIO	57,00	TXKM	3,75	
			213,75	213,75
Total de RETIRADA DE PARADA EXISTENTE E DESLOCAMENTO			213,75	213,75
1. 5. PINTURA				
.1 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	20,00	M2	17,53	
			350,60	350,60
Total de PINTURA			350,60	350,60
2-PARADA BOJO				
2.1 SERVIÇOS INICIAIS				
.1 (99059) LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	4,00	M	55,69	
			222,76	222,76
.2 (96523) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	0,13	M3	101,88	
			13,24	13,24
Total de SERVIÇOS INICIAIS			236,00	236,00
2. 2. FUNDAÇÃO				
.1 (94975) CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA 07/2016	0,13	M3	557,73	
			72,50	72,50
.2(PROPRIO) CHUMBADORES METÁLICOS	4	UND	150,00	
			600	600,0
Total de FUNDAÇÃO			672,50	672,50
2.3. PISO				
.1 (96622) LASTRO DE BRITA	0,15	M3	133,50	
			20,03	20,03
.2 (101159) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,05	M2	154,67	
			162,40	162,40
.3 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	0,15	M3	505,25	
			75,79	75,79
.4 (88476) CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/	2,85	M2	27,17	
			77,43	77,43



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Total de PISO			335,65	335,65
2.4. RETIRADA DE PARADA EXISTENTE E DESLOCAMENTO				
.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUNCK EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMARIO	34,00	TXKM	3,75	
			127,50	127,50
Total de RETIRADA DE PARADA EXISTENTE E DESLOCAMENTO			127,50	127,50
1. 5. PINTURA				
.1 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	15,00	M2	17,53	
			262,95	262,95
Total de PINTURA			262,95	262,95
TOTAL DO ORÇAMENTO			3845,07	3845,07



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Relocação de paradas de ônibus, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,31% e 45,98% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 26 de outubro de 2022.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EMPREENDIMENTOS
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO DO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,60	Lucro
I *	conforme legislação		11,15	Tributos *

TOTAL	26,44	BDI A SER ADOTADO (com desoneração)
--------------	--------------	--

Verificação:

20,35

 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	3,00
Total	11,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do **100,00%** ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

BOA VISTA DO CADEADO

Local/Data

Eng./Arq.

Responsável

Nome: RUI PAULO

IANKE

CREA / 123.42

CAU:: 9

Representante

Tomador

Nome: JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LOTE 02

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

OBRA: EXECUÇÃO DE 05 TÚMULOS.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de execução dos túmulos.

1. TÚMULOS:

No Cemitério Municipal serão executados 05 túmulos na dimensão de 2,50x1,00x0,60 m, ficando 20 cm acima do solo e 40 cm enterrado, será executado a escavação até a profundidade de 40 cm, seguindo com colocação uma camada de 5,0 cm de brita 01, seguindo com lastro de concreto traço 1:4,5:4,5 com 5,0 cm, seguindo com a execução da alvenaria de tijolos maciços de boa qualidade que será realizado chapisco no traço 1:3, seguindo com emboço de massa única no traço de 1:2:8.. Deverá ser deixado placas de laje de concreto armado sobre tumulo sendo as placas com no máximo 50 cm de largura cada e 6,0 cm de espessura com dispositivo de encaixe.

2. RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente à execução com a ART ou RRT. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento num prazo que não exceda à 45 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 14 de novembro de 2022.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke

CREA 123429-D/RS

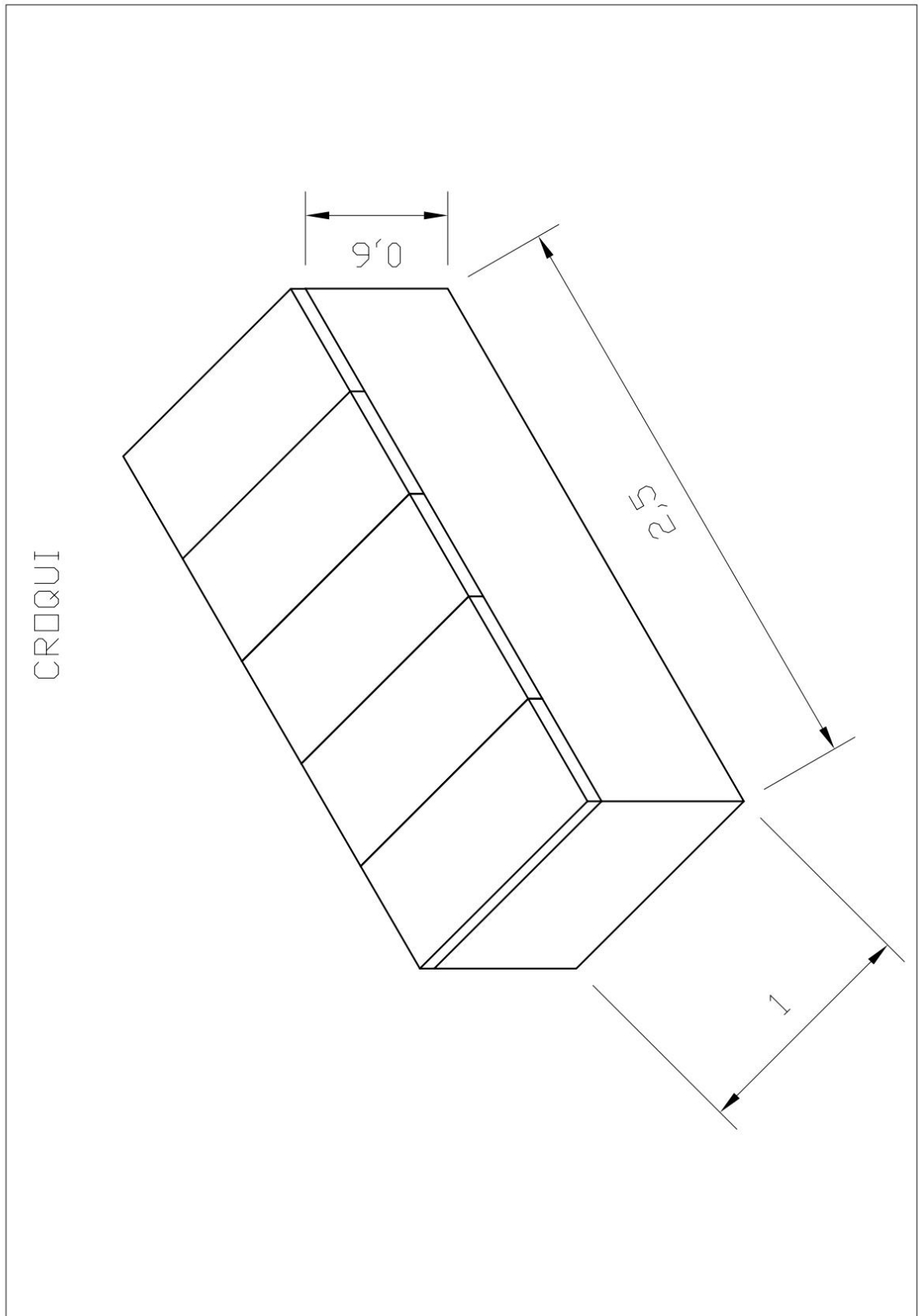
João Paulo Beltrão dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL LOTE 02

OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.

Planilha de Orçamento GLOBAL

14/11/2022

Página 1
de 1

Obra:070 - TUMULO	Endereço:	Cemitério		
	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
			Preço Unitário/Preço Total	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Serviço	Total
1. TUMULO				
.1 (93358) ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/201	1,00	M3	90,12	
			90,12	90,12
.2 (101159) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	4,20	M2	155,18	
			651,75	651,75
.3 (96622) LASTRO DE BRITA	0,10	M3	133,95	
			13,39	13,39
.4 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	0,12	M3	506,93	
			60,83	60,83
.5 (87893) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	5,60	M2	8,08	
			45,24	45,24
.6 (87530) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE	5,60	M2	44,52	
			249,31	249,31
.7 (51731 pleo) LAJE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA- ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	0,15	M3	2.100,00	
			315,00	315,00
Total de 01 TUMULO			1425,64	1425,64
TOTAL de 05 TUMULOS	5	UND	1425,64	7128,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cronograma Físico Financeiro LOTE 02

				Cronogram a Físico- Financeiro - Preço				
Obra:	070 - TUMULO					Endereço :		
Cliente:						Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO	
			ETAPAS	total				
ITEM		Dados	1					
1. TUMULO		Valor	7128,20	7128,20				
		Perc.	100,00	100,00				
Total da Etapa		Valor	7128,20	7128,20				
		Perc.	100,00	100,00				
Total Acumulad o		Valor	7128,20					
		Perc.	100,00					
			PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06					
			Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:					



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de 05 tumuloss, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,31% e 45,98% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 14 de novembro de 2022.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENT
O:
PROGRA
MA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-
Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRAT IVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributo s *

TOTAL	26,86	BDI A SER ADOTADO (com desoneração)
--------------	--------------	--

Verificação:

20,88

 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

**** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de

30,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

3,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq.
Responsável

Nome: RUI PAULO
IANKE
CREA / 123.42
CAU:: 9

Representante
Tomador
Nome:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo II: Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº 307/2022

Tomada de Preço nº 8/2022

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 8/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA					
Razão Social:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Fone:		
Cidade:			Estado:		
Dados Bancários:					
LOTE 01: REALOCAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					
LOTE 02: EXECUÇÃO DE 5 (CINCO) TÚMULOS					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					

OBS: os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.

Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal

Boa Vista do Cadeado RS, _____, de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo III: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Processo Licitatório nº 307/2022

Tomada de Preço nº 8/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo IV: Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº 307/2022

Tomada de Preço nº 8/2022

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 9/2021 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, de _____ de 2022.

Nome da empresa licitante
CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo V: Declaração do Contador ou Técnico Contábil

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VI: Não possui servidor público.

"Eu, (identificação do declarante), declaro para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ: _____, participante da licitação _____
_____, referente ao Objeto, _____
_____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista."

Município/Estado _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Anexo VII

Minuta Contratual

CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307, TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira:Do Objeto

A presente licitação visa à contratação de empresa para realizar a execução de 05 túmulos em cemitério da zona urbana do município, assim como a contratação para a realização de serviços de recolocação de duas paradas de ônibus, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

Incluir Lote (s) vencedor (es)

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$ _____ (_____) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo de execução do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

XXXXX

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Da execução do (s) Lote (s)

LOTE 1

PARADA DE ÔNIBUS DISTRITO CAPELA:

Será retirada a parada existente na localidade do Bojo e deslocada para o distrito da Capela com execução de nova fundação com novos chumbadores nas 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

Toda estrutura deverá ser lixada e aplicada duas demãos de pintura com tinta esmalte sintético brilhante.

O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.

PARADA DE ONIBUS LOCALIDADE BOJO:

Será retirada a parada existente na localidade do Alto Grande e deslocada para o distrito da localidade Bojo com execução de nova fundação e novos chumbadores nas 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

Toda estrutura deverá ser corrigido os furos das chapas e lixada e aplicado duas demãos pintura com tinta esmalte sintético brilhante.

O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Deverá deixar instaladas nos locais pré-definidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

E/OU

LOTE 02

TÚMULOS:

No Cemitério Municipal serão executados 05 túmulos na dimensão de 2,50x1,00x0,60 m, ficando 20 cm acima do solo e 40 cm enterrado, será executado a escavação até a profundidade de 40 cm, seguindo com colocação uma camada de 5,0 cm de brita 01, seguindo com lastro de concreto traço 1:4,5:4,5 com 5,0 cm, seguindo com a execução da alvenaria de tijolos maciços de boa qualidade que será realizado chapisco no traço 1:3, seguindo com emboço de massa única no traço de 1:2:8.. Deverá ser deixado placas de laje de concreto armado sobre tumulo sendo as placas com no máximo 50 cm de largura cada e 6,0 cm de espessura com dispositivo de encaixe.

RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente à execução com a ART ou RRT. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento num prazo que não exceda à 45 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Cláusula Oitava: Do foro

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de 2022.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
Contratado

Andressa Antonia Strada
OAB/RS 116.794
Assessora de Legislação e Projetos